

**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

A Exma. Sra. Dra. **ANDREA LEME LUCHINI**, Juíza de Direito da **1ª Vara Cível da Comarca de Itu do Estado de São Paulo**, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da **Gestora Picelli Leilões**, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

**Processo nº 1005344-04.2016.8.26.0286**

**Requerente: ALPHA CLICHERIA E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA – CNPJ/MF 03.257.161/0001-53, por seus representantes legais.**

**Requerido: TSA – INDUSTRIA DE ETIQUETAS ADESIVAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA - ME - CNPJ/MF 13.610.673/0001-05, por seus representantes legais e demais coobrigados, SUELI MARIA VOLPATO – CPF/MF 072.800.588-33.**

**Interessados:**

- ✓ **TADEU GERALDO DE ALMEIDA - CPF 912.877.748-49.**

**1ª Praça:** Iniciará no dia **10/10/2022 às 17:15 horas** e encerrará no dia **13/10/2022 às 17:15 horas**.

**DO VALOR DO LANCE MÍNIMO:**

**LOTE 01 – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em junho de 2021.**

**LOTE 02 – R\$ 3.000,00 (três mil reais), em junho de 2021.**

**LOTE 03 - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em junho de 2021.**

**LOTE ÚNICO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em junho de 2021.**

**2ª Praça:** Iniciará no dia **13/10/2022 às 17:15 horas** e encerrará no dia **10/11/2022 às 17:15 horas**.

**LOTE 01 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que corresponde a 50% do valor da avaliação de junho de 2021.**

**LOTE 02 – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que corresponde a 50% do valor da avaliação de junho de 2021.**

**LOTE 03 – R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que corresponde a 50% do valor da avaliação de junho de 2021.**

**LOTE ÚNICO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que corresponde a 50% do valor da avaliação de junho de 2021.**

**DA DESCRIÇÃO DO BEM:**

**LOTE 01: 01 (UMA) IMPRESSORA TÉRMICA, MARCA DATAMAX, MODELO 4208, velocidade impressão de 8 polegadas/segundo, com ribbon (toner) 110/360, Saída serial e paralela; Avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

**LOTE 02:** 01 (UMA) IMPRESSORA TERMICA, MARCA ARGOT, INSET PRESTIGE 400, saída serial e paralela, com ribbon 110/360, velocidade impressão 4 polegadas por segundo; Avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**LOTE 03:** 01 (UMA) IMPRESSORA TERMICA, MARCA FABRICANTE DATAMAX Inset Allegro II, com saída serial, nibbon 110/360, com velocidade de 3 polegadas por segundo; Avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**LOTE ÚNICO:** JUNÇÃO DOS LOTES 01,02 E 03.  
Valor total de avaliação R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Conforme auto de penhora de fls. 162/163 “ E.T. - Impressoras completas usadas, em bom estado de conservação e funcionamento. Os bens estão localizados na Rua Mons. Venerando Nalini, 170 - VI. Gatti, Itu/SP.

Depositário Fiel: TADEU GERALDO DE ALMEIDA - CPF 912.877.748-49.

**DO ÔNUS:** Consta a PENHORA no processo em epígrafe – fls. 162/163. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento. Os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados, sendo ônus do arrematante a referida responsabilidade. A arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão.

**DO DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 8.768,22 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) – julho de 2018. – fls. 97/99.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br) em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

**DOS LANCES:** Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/http://www.picellileiloes.com.br/>.

**FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

**À VISTA:** O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

**PARCELADO:** O interessado deverá apresentar **proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão** que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil, **A apresentação de proposta não suspende o leilão** (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. **Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão**, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

**Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.**

**ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

**LANCE CONDICIONAL:** Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

**DA COMISSÃO: DA COMISSÃO:** Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**

§ 1º Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.

§ 2º Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

§ 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.”

A forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor e a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para [juridico@picellileiloes.com.br](mailto:juridico@picellileiloes.com.br)

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

**Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.**

**Jaguariúna, 13 de julho de 2022.**

**Dra Andrea Leme Luchini**  
Juiza de Direito

**Joel Augusto Picelli Filho**  
Leiloeiro Oficial – Matrícula 754.